

LEI MUNICIPAL Nº 013/93.

(autoria: Prefeito Municipal)

"Proíbe a permanência e o tráfego de animais nas vias e logradouros públicos e terrenos baldios da zona Urbana do Município e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS MENDES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; que lhe são conferidas por Lei FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica proibido o tráfego e a permanência de animais soltos nas vias, logradouros e terrenos baldios da zona Urbana do Município de Euclides da Cunha Paulista.

**ARTIGO 2º** - A não observância da proibição do artigo anterior acarretará ao proprietário as seguintes penalidades:

I - apreensão pela fiscalização Municipal, a remoção do animal para locais a serem reservados para sua guarda;

II - pagamento de multa no valor de meio salário mínimo e despesas de apreensão e transportes;

III - Taxa de permanência de um décimo do salário mínimo por dia;

Parágrafo Único: A Multa prevista no item II será cobrada em dobro, em caso de reincidência do proprietário.

**ARTIGO 3º** - O prazo de permanência a ser tolerado pela Municipalidade será de 15 dias, a contar da data da apreensão, findo o qual será o animal doado a instituições de cunho social do Município, sem nenhum ônus para Municipalidade.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista,  
26 dias do mês de Março de 1.993.



JOSE CARLOS MENDES

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta secretaria em data



MARLENE CHAGAS TOMIAZZI  
Secretária